

# CONVITE

## CHAMADA 004/2025 VERSÃO 03

### TURISMO REGENERATIVO

FUNDO SOCIOAMBIENTAL CAIXA

BRASÍLIA, 22 DE SETEMBRO DE 2025

## SUMÁRIO

1.	O FUNDO SOCIOAMBIENTAL CAIXA – FSA CAIXA .....	3
2.	CONTEXTO.....	3
3.	OBJETO DA CHAMADA.....	7
4.	EIXOS DE ATUAÇÃO .....	8
5.	PÚBLICO BENEFICIÁRIO E ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DESTA CHAMADA.....	10
6.	ITENS FINANCIÁVEIS NÃO REEMBOLSÁVEIS E LIMITES FINANCIÁVEIS.....	10
7.	VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS DE CADA PROPOSTA .....	11
8.	TEMPO DE EXECUÇÃO DO PROJETO .....	12
9.	RESULTADOS ESPERADOS PELO FSA CAIXA COM A CHAMADA.....	12
10.	INSTITUIÇÕES PROPONENTES ELEGÍVEIS A ESTA CHAMADA .....	12
11.	INSTITUIÇÕES PROPONENTES NÃO ELEGÍVEIS A ESTA CHAMADA.....	13
12.	PRAZO DE INSCRIÇÃO .....	15
13.	CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAR DESTA CHAMADA.....	16
14.	AVALIAÇÃO DA ELEGIBILIDADE DA PROPOSTA DE PROJETO E DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE .....	19
15.	AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO E DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE .....	19
16.	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO .....	21
17.	CRITÉRIO DE DESEMPATE .....	22
18.	RESULTADO.....	22
19.	CRONOGRAMA DA CHAMADA .....	23
20.	ETAPAS DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA .....	23
21.	CANAL DE ATENDIMENTO .....	26
22.	CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	26
23.	NEGÓCIOS QUE RESOLVEM PROBLEMAS SOCIOAMBIENTAIS.....	27

**Atenção: alterações de conteúdo em relação à Versão 01**



Item 12.1 – prazo de envio da proposta  
Item 13.1 – linha 5 da tabela  
Item 19.1 – Cronograma

**Alterações de conteúdo em relação à Versão 02**



Item 5.3 – Abrangência  
Item 10.1 – Adição de Instituição e texto dos subitens  
Item 12.1 – Tabela: prazo e site para inscrição  
Item 13.1 – Tabela: Exclusão de itens e da coluna Formato de Envio  
Item 13.6 – Tabela: Ordenação e exclusão da coluna Formato de Envio  
Item 13.7 – Texto e tabela: Exclusão da coluna Formato de Envio  
Item 15 – Pontuação atualizada  
Item 16.2 – Ajuste de texto  
Item 19.1 – Cronograma atualizado  
Item 20.4.3 – Comprovação da compatibilidade dos custos  
Item 21 – Canal de comunicação atualizado  
Item 22.12 – Padronização dos dados pela CAIXA

## 1. O FUNDO SOCIOAMBIENTAL CAIXA – FSA CAIXA

- 1.1. O FSA CAIXA foi criado em 2010 e tem como objetivo apoiar projetos e investimentos de caráter social e ambiental que se enquadrem nos programas e ações da CAIXA e que sejam vinculados ao desenvolvimento sustentável.
- 1.2. O Plano de Aplicação 2024-2025 é o documento norteador das ações do FSA CAIXA, que estabelece as diretrizes, as Linhas Temáticas prioritizadas e os Eixos de Atuação, bem como os recursos destinados aos investimentos socioambientais.



Linhas Temáticas e Eixos de Atuação do Plano de Aplicação 2024-2025

- 1.3. A presente chamada busca atuar nas Linhas Temáticas Cidadania e Empreendedorismo e Biodiversidade e Serviços Ecosistêmicos, nos Eixos de Atuação 4 - Negócios da Bioeconomia, 5 - Inclusão, Diversidade e Justiça Social, 6 - Empreendedorismo e Protagonismo Social e 7 - Promoção da Cultura e do Esporte, a inclusão social, a valorização cultural e a geração de renda das comunidades locais, respeitando os saberes dos povos originários e tradicionais da região amazônica e a conservação ambiental por meio de modelos que regenerem e preservem os biomas naturais.

## 2. CONTEXTO

### 2.1. Turismo

- 2.1.1. O turismo, enquanto setor econômico e sociocultural, ocupa posição de destaque na dinâmica global e nacional.
- 2.1.2. De acordo com a Organização Mundial do Turismo (OMT), o turismo envolve o deslocamento de pessoas para locais fora de seu ambiente habitual por motivos de lazer, negócios ou outros interesses pessoais ou profissionais, contribuindo de forma expressiva para o intercâmbio cultural, a geração de renda e a movimentação de setores produtivos diversos, como transporte, hospedagem, alimentação, entretenimento e artesanato.
- 2.1.3. No Brasil, o turismo movimenta cerca de R\$ 752 bilhões anuais, o que representa aproximadamente 7,8% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, empregando direta e indiretamente cerca de 7 milhões de pessoas conforme dados do Conselho Mundial de Viagens e Turismo (WTTC, 2023).

## 2.2. **Amazônia Legal**

- 2.2.1. A região Norte, que abriga grande parte da Amazônia Legal, tem se destacado por seu potencial ainda pouco explorado em modalidades de turismo sustentável e de base comunitária.
- 2.2.2. A Amazônia Legal, que abrange nove estados brasileiros – Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins – corresponde a cerca de 59% do território nacional e abriga a maior floresta tropical do planeta.
- 2.2.3. Estas regiões são estratégicas não apenas para a manutenção da biodiversidade global, mas também para o equilíbrio climático e a segurança hídrica do Brasil e do mundo.
- 2.2.4. O turismo na Amazônia possui grande potencial de geração de renda e emprego, sobretudo nas comunidades tradicionais e ribeirinhas, atuando como vetor de desenvolvimento socioeconômico sustentável.
- 2.2.5. No entanto, ainda é pouco explorado em comparação a outras regiões brasileiras, o que representa uma oportunidade para o crescimento de modalidades alinhadas à conservação ambiental, como o Turismo Regenerativo.
- 2.2.6. A necessidade de práticas regenerativas é urgente diante dos dados alarmantes de degradação ambiental. Segundo Nota Técnica do Prodes 2024 publicado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), o desmatamento na Amazônia Legal atingiu, somente em 2022, mais de 11 mil km<sup>2</sup> de floresta destruída.
- 2.2.7. Além da perda de biodiversidade e da emissão massiva de gases de efeito estufa, a degradação da Amazônia ameaça diretamente os modos de vida de milhões de brasileiros que dependem dos recursos florestais para sua subsistência e cultura.
- 2.2.8. Estudos do Banco Mundial e de outras instituições apontam que a restauração de áreas desmatadas, somada à conservação de florestas nativas, é uma das soluções mais eficientes e de baixo custo para mitigar mudanças climáticas globais.
- 2.2.9. A manutenção da floresta amazônica contribui diretamente para o regime de chuvas no Brasil, a estabilidade agrícola nacional, o equilíbrio do ciclo de carbono e a regulação térmica de todo o continente sul-americano.
- 2.2.10. Esse cenário ganha ainda mais relevância com a realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção do Clima da ONU (COP 30), prevista para 2025 em Belém do Pará – a primeira vez que a Amazônia sediará o maior evento climático do mundo.
- 2.2.11. A COP 30 coloca a região no centro das decisões globais sobre clima, biodiversidade e desenvolvimento sustentável, atraindo olhares, investimentos e expectativas quanto à capacidade do Brasil de liderar soluções inovadoras de preservação ambiental com inclusão social.
- 2.2.12. Neste contexto, fomentar o Turismo Regenerativo na Amazônia Legal é uma estratégia que integra conservação ambiental, valorização cultural, geração de renda local e contribuição para metas climáticas globais.

- 2.2.13. Projetos que conectam visitantes a práticas de reflorestamento, manejo florestal sustentável, proteção de espécies nativas e fortalecimento das cadeias produtivas locais podem transformar o turismo em um motor de regeneração ecológica e justiça socioambiental.
- 2.2.14. A construção dessa nova economia do turismo está alinhada aos compromissos do Brasil perante o Acordo de Paris e às diretrizes globais de desenvolvimento sustentável, oferecendo benefícios que extrapolam as fronteiras nacionais e impactam positivamente o equilíbrio climático do planeta.

### 2.3. **Turismo Regenerativo**

- 2.3.1. O Turismo Regenerativo é um conceito emergente que vai além da sustentabilidade, pois tem como objetivo a geração de impactos positivos, a partir das atividades turísticas, trazendo benefícios concretos para o meio ambiente e para as comunidades locais.
- 2.3.2. Práticas regenerativas incluem o apoio direto à recuperação de áreas degradadas, ao fortalecimento de saberes tradicionais, à valorização de culturas indígenas e ribeirinhas, bem como à promoção de uma economia de baixo carbono e de impacto positivo para a natureza.
- 2.3.3. Nos últimos anos, cresceu mundialmente o interesse pelo Turismo Regenerativo, considerado uma evolução do conceito de turismo sustentável.
- 2.3.4. Diferente deste, o Turismo Regenerativo não busca apenas minimizar os impactos negativos das atividades turísticas, mas propõe restaurar, revitalizar e potencializar os ecossistemas e as comunidades locais, incluindo a participação ativa de turistas, proporcionando melhorias contínuas aos destinos turísticos, após a partida dos visitantes.
- 2.3.5. Esse modelo de turismo é orientado por princípios de:
- Recuperação ambiental ativa de ecossistemas (como reflorestamento de matas nativas, manejo sustentável, recuperação de nascentes e restauração de habitats);
  - Valorização de culturas, saberes e práticas tradicionais;
  - Fortalecimento das economias locais, por meio de empreendedorismo comunitário e da geração de emprego e renda;
  - Promoção da inclusão social, preservando a autonomia dos povos originários e comunidades tradicionais, no planejamento, gestão e operação das atividades turísticas;
  - Educação ambiental e cultural de turistas, para gerar consciência crítica e vínculo afetivo com a conservação da região.
- 2.3.6. Apesar de o Turismo Regenerativo já ser realidade consolidada em destinos internacionais como Nova Zelândia e Costa Rica, no Brasil o segmento ainda está em desenvolvimento, especialmente na Amazônia, região que concentra aproximadamente 60% da floresta tropical remanescente do planeta e onde vivem cerca de 25 milhões de brasileiros, incluindo centenas de comunidades tradicionais e povos indígenas com rica diversidade sociocultural.

### 2.4. **Turismo Regenerativo na Amazônia Legal**

- 2.4.1. Estudos realizados com iniciativas piloto na Amazônia Legal demonstram que o Turismo Regenerativo tem potencial para transformar realidades, gerando renda digna e sustentável

para as comunidades locais. Isso ocorre, especialmente, por meio da oferta de serviços de hospedagem familiar, da realização de trilhas interpretativas, da valorização de saberes tradicionais por meio de atividades culturais, bem como da venda de produtos artesanais e agroecológicos. Essas atividades não apenas fortalecem a economia local, como também promovem a valorização dos modos de vida e da cultura dos povos da floresta.

- 2.4.2. Além disso, o Turismo Regenerativo impulsiona o empreendedorismo indígena e comunitário, sempre fundamentado no respeito às cosmovisões, aos modos de vida tradicionais e aos conhecimentos ancestrais. Trata-se de um modelo que vai além da geração de renda, pois fortalece a autonomia das comunidades, promove a autovalorização e estimula a transmissão de saberes entre gerações.
- 2.4.3. Outra contribuição extremamente relevante desse segmento é sua capacidade de gerar impacto ambiental positivo. Ao valorizar a conservação da biodiversidade, o turismo se consolida como aliado direto de Unidades de Conservação, Terras Indígenas e Reservas Extrativistas. A presença de atividades turísticas sustentáveis nesses territórios contribui diretamente para proteger a floresta, reduzir as ameaças externas e fortalecer a governança local.
- 2.4.4. Por fim, ao oferecer alternativas econômicas sustentáveis, o Turismo Regenerativo atua no enfrentamento de grandes desafios socioambientais da Amazônia. Ele contribui efetivamente para reduzir pressões associadas ao avanço do desmatamento, da mineração ilegal, da degradação de rios e da destruição de áreas florestais. Dessa forma, se posiciona como uma estratégia poderosa para conciliar desenvolvimento econômico, preservação ambiental e valorização sociocultural.
- 2.4.5. A crescente demanda nacional e internacional por experiências autênticas, transformadoras e ambientalmente responsáveis reforça o potencial de crescimento desse segmento.
- 2.4.6. Segundo o Relatório Global de Tendências de Turismo (OMT, 2023), mais de 70% dos viajantes globais estão dispostos a pagar mais por experiências sustentáveis ou regenerativas.
- 2.4.7. Neste contexto, torna-se estratégico fomentar projetos inovadores e inclusivos de Turismo Regenerativo na Amazônia Legal, que integrem:
  - a. Inovação tecnológica e social;
  - b. Valorização de saberes tradicionais e bens culturais imateriais;
  - c. Geração de cadeias produtivas locais inclusivas e solidárias;
  - d. Educação ambiental de visitantes e residentes;
  - e. Monitoramento e mensuração dos impactos positivos gerados nos territórios.
- 2.4.8. Apoiar essas iniciativas é fundamental não apenas para o fortalecimento da economia local e nacional, mas também para a manutenção dos serviços ecossistêmicos essenciais à vida no planeta, a proteção dos direitos dos povos originários, o combate às desigualdades socioeconômicas históricas da região e a mitigação dos riscos e efeitos da mudança do clima.

### 3. OBJETO DA CHAMADA

- 3.1. Esta chamada tem como finalidade estabelecer parcerias, através de Acordo de Cooperação Financeira – ACF, com Instituições Proponentes que apresentem propostas de projetos que visem impulsionar iniciativas de Turismo Regenerativo na Amazônia Legal, promovendo:
  - a. Conservação ambiental, a recuperação de ecossistemas e o uso sustentável dos recursos naturais, bem como, a inclusão social, valorização cultural e geração de renda das comunidades locais.
  - b. Valorização dos conhecimentos, práticas e expressões culturais dos povos originários, comunidades tradicionais, ribeirinhas, quilombolas e extrativistas;
  - c. Estímulo ao empreendedorismo de base comunitária, fortalecendo as cadeias produtivas locais e contribuindo para a geração de renda e emprego digno nas comunidades;
  - d. Redução das desigualdades socioeconômicas e promoção da inclusão social por meio de iniciativas que respeitem e integrem os diferentes grupos sociais presentes na região;
  - e. Fortalecimento do protagonismo local, no planejamento, gestão e operação do turismo, assegurando a autonomia e a capacidade de decisão das comunidades envolvidas;
  - f. Incentivo à criação de experiências turísticas transformadoras, que sensibilizem os visitantes quanto à importância da conservação da Amazônia e dos modos de vida tradicionais;
  - g. Promoção de ações de conscientização e/ou capacitação voltadas à preparação de pessoas para novos modelos de trabalho e negócios na cadeia do turismo, com foco em uma transição justa — que é a transformação econômica e ambiental, a redução das emissões de carbono e a promoção da sustentabilidade, garantindo que ninguém seja deixado para trás.
- 3.2. Importante ressaltar que os projetos devem considerar os eixos de atuação descritos no item 4. EIXOS DE ATUAÇÃO contemplando, no mínimo, 4 (quatro) deles:
  - a. EIXO 01 - Valorização de Saberes e Culturas Tradicionais
  - b. EIXO 02 - Conservação Ambiental e Recuperação de Ecossistemas
  - c. EIXO 03 - Geração de Renda e Empreendedorismo Comunitário
  - d. EIXO 04 - Infraestrutura de Baixo Impacto e Acessibilidade
  - e. EIXO 05 - Educação e Formação em Turismo Regenerativo
  - f. EIXO 06 - Governança Territorial e Fortalecimento de Redes Locais
- 3.3. As propostas de projeto devem estar direcionadas para atuação nos Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.
- 3.4. Todos os projetos deverão apresentar, durante o período de execução, metas relacionadas ao suporte empreendedor e comercial das iniciativas desenvolvidas e/ou grupos capacitados para que ao final da vigência do ACF as iniciativas e negócios criados já estejam gerando renda.

- 3.5. Todo o projeto deve ser construído e proposto demonstrando além da aplicabilidade, a capacidade de ser escalável e gerar resultados que se estenderão ao prazo de vigência do ACF, devendo estar previsto na meta de relatório final a apresentação de um plano de sustentabilidade posterior para as iniciativas desenvolvidas.

## **4. EIXOS DE ATUAÇÃO**

### **4.1. EIXO 01 - Valorização de Saberes e Culturas Tradicionais**

- 4.1.1. Fortalecimento e promoção de saberes indígenas, quilombolas, ribeirinhos e demais povos tradicionais, com inclusão de práticas culturais, gastronomia local, línguas originárias, artesanato e modos de vida como parte da experiência turística.
- 4.1.2. Utilizar indicadores culturais, tais como:
- Número de práticas culturais e saberes tradicionais resgatados, promovidos ou difundidos por meio das atividades do projeto;
  - Participação de mestres, anciãos e lideranças tradicionais nas atividades turísticas e formativas;
  - Produção de conteúdos audiovisuais, publicações ou materiais de divulgação sobre o patrimônio cultural local.

### **4.2. EIXO 02 - Conservação Ambiental e Recuperação de Ecossistemas**

- 4.2.1. Ações que promovam a regeneração de áreas degradadas, a proteção da biodiversidade, o uso sustentável de recursos naturais e a educação ambiental junto aos turistas e às comunidades locais.
- 4.2.2. Utilizar indicadores ambientais, tais como:
- Número de espécies nativas monitoradas ou protegidas, com o apoio das atividades turísticas;
  - Número de turistas envolvidos em ações de reflorestamento de mata;
  - Quantidade de resíduos sólidos corretamente geridos, por meio da separação para reciclagem e compostagem, nas operações turísticas;
  - Redução de emissões de gases de efeito estufa associados ao transporte ou a atividades do projeto;
  - Número de ações de educação ambiental realizadas, junto aos turistas e às comunidades locais.

### **4.3. EIXO 03 - Geração de Renda e Empreendedorismo Comunitário**

- 4.3.1. Fomento ao empreendedorismo de base comunitária, apoio a cooperativas, associações e negócios locais que se beneficiem diretamente da cadeia do Turismo Regenerativo, garantindo distribuição de renda e autonomia econômica.
- 4.3.2. Utilizar indicadores socioeconômicos, tais como:

- a. Volume de comercialização de produtos locais, como artesanato, alimentos e experiências culturais;
- b. Número de postos de trabalho diretos e indiretos gerados;
- c. Renda média adicional nas comunidades beneficiadas;
- d. Número de empreendimentos comunitários fortalecidos ou criados;
- e. Número de jovens, mulheres e populações tradicionais capacitados/as em gestão turística, hospitalidade, produção artesanal etc.

#### 4.4. **EIXO 04 - Infraestrutura de Baixo Impacto e Acessibilidade**

- 4.4.1. Desenvolvimento ou melhoria de estruturas físicas necessárias à visitação (como trilhas, hospedagens, transporte) com foco em soluções ecológicas, tecnologias sustentáveis e inclusão de pessoas com deficiência.
- 4.4.2. Utilizar indicadores de infraestrutura e acessibilidade, tais como:
  - a. Número de estruturas físicas desenvolvidas ou melhoradas;
  - b. Quantidade de soluções ecológicas implementadas;
  - c. Número de pessoas com acessibilidade universal (idosos, PCDs, crianças) atendidas;
  - d. Índice de satisfação dos turistas e da comunidade, com as infraestruturas de baixo impacto implementadas.

#### 4.5. **EIXO 05 - Educação e Formação em Turismo Regenerativo**

- 4.5.1. Capacitação de guias, anfitriões, jovens e lideranças locais sobre hospitalidade, interpretação ambiental, práticas sustentáveis, segurança, gestão de experiências turísticas e princípios do Turismo Regenerativo.
- 4.5.2. Utilizar indicadores de capacitação, tais como:
  - a. Número de pessoas capacitadas, que passaram a atuar como multiplicadores em suas comunidades;
  - b. Quantidade de cursos e treinamentos construídos com a participação das comunidades e/ou lideranças locais, realizados;
  - c. Índice de satisfação dos participantes dos cursos e treinamentos;
  - d. Número de participantes que conseguiram emprego ou melhoraram suas condições de trabalho, após a capacitação.

#### 4.6. **EIXO 06 - Governança Territorial e Fortalecimento de Redes Locais**

- 4.6.1. Promoção de arranjos colaborativos entre comunidades, governos, universidades, ONGs e o setor privado para garantir o desenvolvimento e a gestão compartilhada das rotas, territórios e experiências turísticas.

- 4.6.2. Utilizar indicadores de governança e participação, tais como:
- a. Número de assuntos abordados e decisões tomadas em reuniões comunitárias de gestão do projeto;
  - b. Percentual de participação dos membros da comunidade que participam das reuniões;
  - c. Diversidade (mulheres, jovens, etc) dos participantes dos membros da comunidade;
  - d. Índice de satisfação das comunidades envolvidas, com os resultados do projeto;
  - e. Existência de instâncias participativas de controle social e prestação de contas.

## **5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO E ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DESTA CHAMADA**

- 5.1. As propostas de projeto devem direcionar o atendimento ao público beneficiário composto majoritariamente por pessoas de comunidades tradicionais, povos originários, população ribeirinha, quilombolas, extrativistas e demais populações locais da Amazônia Legal.
- 5.2. Serão priorizadas propostas que apresentarem objetivos específicos e metas que atendam aos 6 (seis) eixos apresentados no item 4. EIXOS DE ATUAÇÃO, sendo pré-requisito contemplar, pelo menos, 4 (quatro) deles.
- 5.3. As propostas de projetos deverão ter abrangência Estadual (atuação em apenas um Estado), sendo:
  - 5.3.1. Acre ou;
  - 5.3.2. Amazonas ou;
  - 5.3.3. Amapá ou;
  - 5.3.4. Maranhão ou;
  - 5.3.5. Mato Grosso ou;
  - 5.3.6. Pará ou;
  - 5.3.7. Rondônia ou;
  - 5.3.8. Roraima ou;
  - 5.3.9. Tocantins.
- 5.4. As ações propostas dentro de cada projeto devem ocorrer em somente 1 (um) dos Estados acima mencionados, dentro dos limites da Amazônia Legal.

## **6. ITENS FINANCIÁVEIS NÃO REEMBOLSÁVEIS E LIMITES FINANCIÁVEIS**

- 6.1. Os recursos financeiros destinados aos projetos são de caráter não reembolsável, e devem ser distribuídos entre os seguintes itens:

ITEM FINANCIÁVEL NÃO REEMBOLSÁVEL	DETALHAMENTO DO ITEM FINANCIÁVEL
<b>Bens e Equipamentos</b>	Itens diretamente vinculados às atividades previstas no plano de trabalho, como aquisição de máquinas, equipamentos e implementos essenciais para o desenvolvimento do projeto
<b>Consultorias</b>	Contratação de serviços para estudos e projetos técnicos, desde que façam parte de um escopo mais amplo do projeto
<b>Capacitação</b>	Realização de treinamento de beneficiários ou equipes executoras, desde que façam parte de um escopo mais amplo do projeto
<b>Obras e Infraestrutura</b>	Serviços de engenharia, como construção, reforma e adaptação de espaços, destinadas a atender diretamente as populações beneficiárias
<b>Despesas com Pessoal</b>	Pagamento de mão de obra contratada exclusivamente para o projeto e remuneração de profissionais essenciais, devidamente justificada
<b>Atividades Operacionais e Administrativas</b>	Custos administrativos incluindo aluguel, contas de consumo, materiais de expediente e outros custos operacionais indiretos ( <i>custos limitados a 15% do valor aportado pelo FSA CAIXA</i> )
<b>Despesas Pré-Operacionais</b>	Despesas com planejamento e diagnóstico do projeto
<b>Custos de Publicidade e Promoção do Projeto</b>	Despesas com publicidade promocional de caráter educativo, informativo ou de orientação social
<b>Itens essenciais</b>	Itens considerados essenciais para a consecução dos objetivos propostos pelo projeto e que estejam em conformidade com as políticas, os programas e as ações da CAIXA

## 7. VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS DE CADA PROPOSTA

- 7.1. O FSA CAIXA disponibilizará um total de **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais) para esta Chamada, que será distribuído entre as propostas de projetos selecionadas.
- 7.2. Cada proposta de projeto poderá solicitar ao FSA CAIXA um valor entre o mínimo de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais) e o máximo de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) para realização do projeto.
- 7.3. O FSA CAIXA não exigirá Contrapartida por parte da Instituição Proponente.
- 7.4. Caso a Instituição Proponente ofereça Contrapartida, esta poderá ser composta na forma de recursos financeiros e/ou de bens e serviços economicamente mensuráveis.
- 7.5. A composição dos valores da proposta de projeto deve ser distribuída da seguinte forma:

<b>Valor do Recurso solicitado ao FSA CAIXA</b>	Mínimo: <b>R\$ 1.500.000,00</b> Máximo: <b>R\$ 2.000.000,00</b>
<b>Valor da Contrapartida, caso oferecida pela Instituição Proponente</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recursos Financeiros e/ou</li> <li>▪ Bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis</li> </ul>
<b>Valor Global da Proposta de Projeto</b>	<b>Recurso solicitado ao FSA CAIXA</b> <b>+</b> <b>Contrapartida, quando oferecida pela Instituição Proponente</b>

- 7.6. O Valor Global da Proposta de Projeto se dá pela soma do Valor do Recurso solicitado ao FSA CAIXA e do Valor da Contrapartida, quando oferecida pela Instituição Proponente.

## 8. TEMPO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

- 8.1. A proposta de projeto deve apresentar um prazo coerente para a realização das atividades propostas e alcance dos resultados esperados.
- 8.2. O prazo previsto para a execução do projeto deve ser entre **24** (vinte e quatro) e **36** (trinta e seis) **meses**.

## 9. RESULTADOS ESPERADOS PELO FSA CAIXA COM A CHAMADA

- 9.1. A CAIXA espera que sejam implementadas práticas turísticas regenerativas em comunidades da Amazônia Legal, visando a ampliação da geração de renda e a melhoria das condições socioeconômicas das populações locais, além de aumentar a área de cobertura florestal recuperada e/ou protegida, fortalecer empreendimentos turísticos de base comunitária, especialmente aqueles pertencentes a comunidades tradicionais, povos originários, quilombolas e ribeirinhos, e promover e salvaguardar expressões culturais e saberes tradicionais da região.
- 9.2. A capacitação técnica e gerencial das comunidades envolvidas em turismo, gestão de negócios e práticas ambientais também é um objetivo, assim como a redução de atividades predatórias na região, como desmatamento e garimpo ilegal, por meio da oferta de alternativas econômicas sustentáveis.
- 9.3. Outro resultado esperado é a sensibilização de turistas e visitantes para a importância da conservação da Amazônia e o respeito às culturas locais, consolidando a Amazônia Legal como referência nacional e internacional em Turismo Regenerativo, buscando fortalecer a governança participativa e a autonomia das comunidades sobre seus territórios e modos de vida.
- 9.4. Os projetos devem ser inovadores, escaláveis e replicáveis, apresentando de forma clara e objetiva como se dará a execução e a perspectiva de sustentabilidade e continuidade após o final da vigência do ACF.

## 10. INSTITUIÇÕES PROPONENTES ELEGÍVEIS A ESTA CHAMADA

- 10.1. Serão consideradas Instituições Proponentes elegíveis para concorrerem aos recursos desta Chamada, as organizações da sociedade civil que preencham os requisitos a seguir discriminados:
  - 10.1.1. Entidade Privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; ou
  - 10.1.2. Universidades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como os Institutos Federais de Educação por meio de suas respectivas Fundações Próprias, desde que possuam personalidade jurídica própria e autonomia administrativa, patrimonial e financeira. A participação dessas instituições está condicionada à atuação da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município como interveniente no processo de concorrência.

10.1.3. Sociedades cooperativas:

- a. as previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;
- b. as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;
- c. as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;
- d. as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e
- e. as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

10.2. Além de um dos requisitos acima, serão consideradas elegíveis para concorrerem a esta chamada, as organizações da sociedade civil que preencham, cumulativamente, os requisitos adicionais abaixo:

10.2.1. Sejam sediadas no país;

10.2.2. Sejam constituídas há, pelo menos, 2 (dois) anos, conforme inscrição no CNPJ;

10.2.3. Comproven experiência prévia na implementação de projetos que promovem a economia circular, proporcionando inclusão socioeconômica e geração de renda para pessoas em situação de vulnerabilidade, catadoras e catadores e pessoas com deficiência, além de estimular a formação de redes produtivas sustentáveis e desenvolvimento de novas metodologias de design de produtos.

10.3. Para esta Chamada, não é possível a execução de parcerias pela sistemática de atuação em rede.

## **11. INSTITUIÇÕES PROPONENTES NÃO ELEGÍVEIS A ESTA CHAMADA**

11.1. Serão consideradas Instituições Proponentes inelegíveis para concorrerem nesta Chamada:

11.1.1. Pessoas físicas;

11.1.2. Entidades Privadas com fins lucrativos;

11.1.3. Entidades Privadas sem fins lucrativos que NÃO estejam adimplentes com suas obrigações legais e fiscais;

11.1.4. Órgãos da Administração Direta Estadual, Municipal ou Distrital; Governos Estaduais, Prefeituras Municipais e Governo do Distrito Federal;

11.1.5. Partidos políticos, Sindicatos, Clubes, Associações de Servidores ou quaisquer entidades congêneres;

11.1.6. Entidades que tenham sido apoiadas pelo FSA CAIXA e não tenham prestado contas adequadamente ou não tenham aplicado os recursos disponibilizados no projeto apoiado, conforme estabelecido no ACF firmado;

- 11.1.7. Pessoas jurídicas que demonstrem ser incompatíveis com as normas legais e técnicas aplicáveis, bem como contrariem os princípios e valores da CAIXA e/ou que estejam, direta ou indiretamente, relacionados com atividades que:
- incentivem a prostituição ou contrariem os direitos das mulheres;
  - utilizem mão-de-obra infantil em desacordo com a legislação;
  - utilizem mão-de-obra análoga à escrava;
  - sejam objeto de decisão judicial ou administrativa envolvendo dano ambiental;
  - estejam em desacordo com as normas que lhes forem aplicáveis sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública; e/ou
  - praticuem atos em desacordo com os preceitos éticos e de integridade, especialmente aqueles estabelecidos em lei.
- 11.2. Caso alguma das práticas acima elencadas chegue ao conhecimento do FSA CAIXA após a seleção da proposta de projeto, este poderá rever a decisão e rescindir o ACF eventualmente celebrado, devendo ser ressarcido dos valores já pagos à Instituição Proponente, independentemente da possibilidade de reclamar indenização por eventuais perdas e danos.
- 11.3. Além da não elegibilidade citada acima, a Instituição Proponente ficará impedida de celebrar o ACF na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:
- 11.3.1. Não estar regularmente constituída ou, se estrangeira, não estar autorizada a funcionar no território nacional;
- 11.3.2. Estar omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 11.3.3. Não é permitida a participação de entidades cujos sócios, dirigentes ou administradores sejam servidores públicos da ativa, empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista, caso a entidade seja privada;
- 11.3.4. Não é permitida a participação de entidades cujos sócios, dirigentes ou administradores sejam ou tenham cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, conforme os artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, que seja:
- Agente Político de Poder Público ou do Ministério Público;
  - Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental;
  - Dirigente da CAIXA;
  - Empregado da CAIXA que seja membro do Comitê Gestor do FSA CAIXA ou atue na unidade gestora do fundo;
  - Autoridade da CAIXA hierarquicamente superior à unidade supramencionada.

- 11.3.5. Não é permitida a participação de entidades cujos sócios, dirigentes ou administradores estejam na lista de Clientes Impedidos de Operar com a CAIXA;
- 11.3.6. Ter tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 11.3.7. Ter sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Federal sancionadora, por prazo não superior a dois anos; com a sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei 13019/2014;
- 11.3.8. Ter tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 11.3.9. Ter entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

## 12. PRAZO DE INSCRIÇÃO

- 12.1. As propostas de projeto deverão ser cadastradas e enviadas para análise, junto com a documentação, por meio da plataforma eletrônica do FSA CAIXA.

<b>Prazo de envio da proposta</b>	Até as 18 (dezoito) horas do dia 03 de outubro de 2025
<b>Plataforma para envio da proposta e documentação</b>	<a href="https://investidor.bussolasocial.com.br/caixaeconomicafederal/editais/fsacaixa-turismo-regenerativo-04-2025">https://investidor.bussolasocial.com.br/caixaeconomicafederal/editais/fsacaixa-turismo-regenerativo-04-2025</a>
<b>Lista de documentos para envio</b>	Item 13. CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONCORRER NESTA CHAMADA

- 12.2. A Instituição Proponente deverá escolher para qual Estado sua proposta de projeto está direcionada, pois a proposta de projeto deverá atender a apenas um Estado.
- 12.3. Será admitida apenas 01 (uma) proposta de projeto por Instituição Proponente.
- 12.4. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada aceita pelo FSA CAIXA apenas a última proposta enviada para análise.

- 12.5. Após o prazo limite para apresentação da proposta de projeto e documentação solicitada, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos documentos, adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo FSA CAIXA.

### 13. CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAR DESTA CHAMADA

- 13.1. A Instituição Proponente considerada elegível só poderá concorrer nesta Chamada mediante o cumprimento das seguintes condições, no ato da inscrição:

CONDIÇÕES	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Apresentar material que apresente a proposta de projeto	Mídia sugerida: apresentação até 6 slides ou vídeo de até 3 min
Apresentar a Proposta e Orçamento do Projeto	Preenchimento das informações do projeto no sistema
Possuir, no momento da apresentação da proposta de projeto, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – endereço: <a href="http://www.servicos.receita.fazenda.gov.br">www.servicos.receita.fazenda.gov.br</a>
Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado	Cópia simples do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações registrado no cartório competente
Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta	
Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade	
Apresentar a Ata de Eleição da atual diretoria da Instituição Proponente	Cópia simples da Ata de Eleição da atual diretoria com o carimbo de registro no órgão competente
Comprovar que a Instituição Proponente funciona no endereço declarado	Cópia simples de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação
Apresentar identificação do(s) dirigente(s) legal(is) da Instituição Proponente, conforme Estatuto e Ata de Eleição da atual diretoria	Cópia simples do documento de identificação, a exemplo de Registro Geral – RG
Apresentar comprovação de residência do(s) dirigente(s) legal(is) da Instituição Proponente, conforme Estatuto e Ata de Eleição da atual diretoria	Cópia simples de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação

- 13.2. A Instituição Proponente deve apresentar os documentos referentes à Titularidade da Área de Intervenção da proposta de projeto ao FSA CAIXA, conforme orientações constantes no Guia de Orientações FSA CAIXA.
- 13.3. Nos casos em que a Proposta de Projeto preveja obras e/ou serviços de engenharia/arquitetura, a Instituição Proponente deverá apresentar os documentos de engenharia/arquitetura ao FSA CAIXA, conforme orientações constantes no Guia de Orientações FSA CAIXA.

- 13.4. Caso a Instituição Proponente já tenha o conjunto de documentos necessários, no momento da inscrição da proposta de projeto, referentes à Titularidade da Área de Intervenção e/ou obras e/ou serviços de engenharia/arquitetura, conforme orientações constantes no Guia de Orientações FSA, estes podem ser entregues juntamente com os demais documentos no ato da inscrição.
- 13.5. As informações referentes aos tipos de documentos e prazos de entrega, exigidos pelo FSA CAIXA, estão no Guia de Orientações FSA CAIXA disponível no site do FSA CAIXA ([www.caixa.gov.br/fsa](http://www.caixa.gov.br/fsa)), em Transparência e Documentos Úteis ([www.caixa.gov.br/Downloads/fundo\\_socioambiental\\_fsa/guia-fundo-socioambiental-caixa.pdf](http://www.caixa.gov.br/Downloads/fundo_socioambiental_fsa/guia-fundo-socioambiental-caixa.pdf)).
- 13.6. A Instituição Proponente deverá enviar, no ato da inscrição, juntamente com o cumprimento das condições acima citadas, cópia das seguintes certidões, cuja autenticidade possa ser verificada pelo FSA CAIXA:

CERTIDÕES	ENDEREÇO DA FONTE DE INFORMAÇÃO
<b>Apenas Instituição</b>	
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS	<a href="http://www.consultacrf.caixa.gov.br">www.consultacrf.caixa.gov.br</a>
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>
<b>Instituição e seus Representantes Legais (de acordo com a Ata de Eleição da atual diretoria da Instituição)</b>	
Certidão Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - Regularidade perante a Controladoria Geral da União	<a href="http://www.certidoes.cgu.gov.br">www.certidoes.cgu.gov.br</a>
Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT	<a href="http://www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a>
Certidão Cível da Justiça Federal da Região onde o Proponente possui a sede	<a href="http://www.cjf.jus.br">www.cjf.jus.br</a>
Certidão Cível da Justiça Federal da Região onde o Proponente irá executar o projeto	
Certidão Criminal da Justiça Federal da Região onde o Proponente possui a sede	
Certidão Criminal da Justiça Federal da Região onde o Proponente irá executar o projeto	
Certidão de Embargos – IBAMA	<a href="http://www.servicos.ibama.gov.br">www.servicos.ibama.gov.br</a>
Certidão de Débitos – IBAMA	

- 13.6.1. Nos casos aplicáveis, serão aceitas as Certidões "Negativas" e as "Positivas com efeito de Negativas".
- 13.7. A Instituição Proponente deverá encaminhar, por meio eletrônico, cópia de um ou mais documentos que comprovem experiência prévia na execução de objeto semelhante ao previsto nesta chamada, ou de acordo de cooperação com natureza equivalente. Essa experiência deve ter duração mínima de 1 (um) ano e ter sido realizada nos últimos 5 (cinco) anos. A veracidade das informações será verificada pelo FSA CAIXA, sendo admitidos um ou mais dos seguintes documentos comprobatórios:

REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Projetos passados semelhantes ao objeto da proposta, contendo informações básicas como: Dados da instituição executora e contratante; Data de início e fim do projeto executado; Tipologia do projeto; Regiões beneficiadas; Quantidade de beneficiários diretos e indiretos; Descrição do escopo do projeto; Quantidades e detalhamento das atividades executadas; Valores (custo) e prazos de execução; Relacionamento com instituições privadas ou públicas	Cópia simples de documento comprobatório
Instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil	Cópia simples dos instrumentos de parcerias devidamente assinados
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas	Cópia simples de documento comprobatório
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela	Endereço eletrônico da divulgação pública ou cópia simples de documento comprobatório
Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros	Cópia simples dos currículos individuais
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional	Cópia simples da Declaração
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil	Endereço eletrônico da divulgação pública ou cópia do certificado comprobatório

13.8. O FSA CAIXA irá verificar a Integridade da Instituição Proponente com o objetivo de comprovar as competências necessárias à implementação da proposta de projeto, consultando os seguintes critérios:

A	Se a Instituição Proponente possui Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis do CNJ
B	Se a Instituição Proponente possui Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU
C	Se a Instituição Proponente não possui restrição no Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA – CONRES
D	Se a Instituição Proponente não consta na “Lista Suja do Trabalho Escravo” do Cadastro de Empregadores do Ministério do Trabalho
E	Se a Instituição Proponente possui dirigentes e representantes enquadrados como PEP – Pessoa Exposta Politicamente
F	Se a Instituição Proponente ou seus representantes legais estão impedidos de operar com a CAIXA
G	Se a Instituição Proponente ou seus representantes legais possuem Ações Judiciais envolvendo a CAIXA

## 14. AVALIAÇÃO DA ELEGIBILIDADE DA PROPOSTA DE PROJETO E DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

- 14.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, para ser considerada elegível, a proposta de projeto deverá receber resposta SIM para todos os 7 (sete) itens abaixo elencados.
- 14.2. Caso haja qualquer resposta NÃO, a proposta de projeto será eliminada.

ITEM	CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS	SIM OU NÃO
1	O Objetivo Geral e os Objetivos Específicos se enquadram ao item 3. OBJETO DA CHAMADA	Caso haja qualquer resposta <b>NÃO</b> , a proposta será eliminada
2	A Instituição Proponente possui objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto da proposta de projeto	
3	A Instituição Proponente se enquadra nos requisitos dos subitens 10.1.1 ou 10.1.2 descritos no item 10. INSTITUIÇÕES PROPONENTES ELEGÍVEIS A ESTA CHAMADA	
4	A Instituição Proponente se enquadra nos 3 (três) requisitos cumulativos e adicionais, subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 descritos no item 10. INSTITUIÇÕES PROPONENTES ELEGÍVEIS A ESTA CHAMADA	
5	A Instituição Proponente NÃO se enquadra a nenhuma das situações e/ou condições descritas no item 11. INSTITUIÇÕES PROPONENTES NÃO ELEGÍVEIS A ESTA CHAMADA	
6	O público beneficiário da proposta de projeto é constituído, majoritariamente, pelo descrito no item 5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO E ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DESTA CHAMADA	
7	A área de atuação da proposta de projeto pertence a área de abrangência descrita no item 5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO E ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DESTA CHAMADA	

## 15. AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO E DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

### 15.1. Critérios Classificatórios 1 – Requisitos Mínimos

- 15.1.1. Nesta etapa, de caráter classificatório, a proposta de projeto que não receber resposta SIM nos 5 (cinco) Critérios Classificatórios 1 – Requisitos Mínimos abaixo elencados será avaliada, entretanto, posteriormente a CAIXA poderá solicitar os ajustes para adequação da mesma a esta Chamada.
- 15.1.2. Ainda que não seja desclassificada, a proposta de projeto que não obedecer aos critérios abaixo elencados será posicionada na CLASSIFICAÇÃO GERAL abaixo de seu potencial.
- 15.1.3. Vale salientar que após a avaliação das propostas, os ajustes necessários para adequação não modificarão a CLASSIFICAÇÃO GERAL.
- 15.1.4. As mudanças na CLASSIFICAÇÃO GERAL só serão realizadas após a fase de Recursos.
- 15.1.5. Para cada resposta SIM será atribuído 2 (dois) pontos, e para cada resposta NÃO será atribuído 0 (zero) ponto.

ITEM	CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS 1 – REQUISITOS MÍNIMOS	SIM OU NÃO
1	Foram encaminhados todos os documentos listados nos itens 13.6 e 13.7 descritos no item 13. CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAR DESTA CHAMADA?	Caso haja qualquer resposta <b>SIM: 2 (dois) pontos por resposta</b> Caso haja qualquer resposta <b>NÃO: 0 (zero) ponto por resposta</b>
2	Foram preenchidos todos os campos da Proposta de Projeto (Anexo I)?	
3	O projeto contempla pelo menos 4 (quatro) dos 6 (seis) Eixos de Atuação descritos no item 4. EIXOS DE ATUAÇÃO?	
4	O prazo total para a execução do projeto está em acordo com os prazos estabelecidos nesta Chamada, conforme item 8. TEMPO DE EXECUÇÃO DO PROJETO?	
5	Os valores apresentados no projeto estão de acordo com os critérios desta Chamada, conforme item 7. VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS DE CADA PROPOSTA?	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>10</b>

15.1.6. Ao final da avaliação dos Critérios Classificatórios 1 – Requisitos Mínimos, a proposta de projeto poderá obter de 0 (zero) ponto até 10 (dez) pontos.

## 15.2. Critérios Classificatórios 2 – Análise de Mérito

15.2.1. Nesta etapa, de caráter classificatório, as propostas de projetos elegíveis serão avaliadas a partir de critérios que irão medir o mérito da proposta e da Instituição Proponente.

ITEM	CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS 2 – ANÁLISE DE MÉRITO	PONTUAÇÃO
1	O Projeto apresenta uma justificativa clara e coerente com o contexto do chamamento, demonstrando relevância social, ambiental, econômica e/ou cultural?	Itens 1 a 15 <b>Até 10 (dez) pontos por item</b>
2	Os Resultados estão bem definidos e são mensuráveis?	
3	As metas propostas são específicas, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e temporais (critérios SMART)?	
4	As Descrições das Ações estão claramente descritas e são compatíveis com os Resultados?	
5	Os indicadores guardam correlação com as suas metas?	
6	Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas são viáveis?	
7	As Descrições das Ações são adequada ao público-alvo e ao contexto do Projeto?	
8	As Ações estão bem descritas e são coerentes com os Resultados e metas?	
9	O cronograma de execução é realista e viável?	
10	O orçamento está detalhado e compatível com os Resultados?	
11	O Projeto beneficia diretamente o público priorizado previsto no chamamento?	
12	O Projeto apresenta estratégia para conectar sua organização, seus colaboradores e parceiros, mobilizar os beneficiários, a comunidade local e atrair investimentos?	
13	O Projeto prevê a participação direta da comunidade beneficiária em decisões e realizações sobre as ações propostas?	
14	O Proponente demonstra capacidade técnica e experiência prévia na execução de Projetos similares?	
15	O Proponente demonstra relevância na execução de Projetos anteriores, considerando o volume de recursos financeiros que já administrou?	
16	A região atendida pelo Projeto é compatível com os Resultados propostos?	Itens 16 a 23
17	O Projeto identifica riscos críticos e apresenta medidas mitigadoras adequadas?	

18	O Projeto prevê mecanismos de sustentabilidade após o término do apoio do FSA?	<b>Até 5 (cinco) pontos por item</b>
19	O Projeto apresenta elementos inovadores (tecnologias, metodologias, gestão) no âmbito da região atendida e do público priorizado?	
20	O Projeto apresenta ações, ferramentas ou tecnologias sociais que possam ser adaptadas e aplicadas em outras localidades?	
21	Há articulação com órgãos públicos, conselhos ou fóruns de políticas públicas?	
22	O Projeto apresenta ações para reconhecimento e valorização da pluralidade que maximizem a inclusão de pessoas da comunidade beneficiária (ações que consideram aspectos culturais, étnico-raciais, geracionais, socioeconômicos, de identidade de gênero, dentre outras)?	
23	O Projeto prevê ações que contribuem para o desenvolvimento da cidadania (promoção da educação e acesso à informação, valorização da participação política e social, valorização do consumo consciente e responsabilidade ambiental, conscientização sobre o respeito às leis e aos direitos humanos)?	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL</b>		<b>190</b>

15.2.2. A proposta que obtiver avaliação integralmente positiva em todos os critérios classificatórios da análise de mérito alcançará a pontuação máxima possível de **190** (cento e noventa) pontos.

### 15.3. Equação de Pontuação da Proposta de Projeto

CRITÉRIO CLASSIFICATÓRIO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 – REQUISITOS MÍNIMOS	0	10
2 – ANÁLISE DE MÉRITO	0	190

15.3.1. A pontuação de corte para as propostas de projeto serem consideradas habilitadas é de, no mínimo, 133 (cento e trinta e três) pontos da Análise de Mérito (**70%** do total da pontuação máxima alcançável).

15.3.2. As propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 133 (cento e trinta e três) pontos da Análise de Mérito, serão desclassificadas.

15.3.3. A pontuação mínima que uma proposta habilitada poderá obter é de 133 (cento e trinta e três) pontos, e a máxima de 200 (duzentos) pontos.

EQUAÇÃO	CRITÉRIO CLASSIFICATÓRIO	PONTUAÇÃO MÍNIMA (PROPOSTA HABILITADA)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (PROPOSTA HABILITADA)
A	1 – REQUISITOS MÍNIMOS	0	10
B	2 – ANÁLISE DE MÉRITO	133	190
<b>A + B</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>133</b>	<b>200</b>

## 16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO

16.1. A CLASSIFICAÇÃO GERAL contém todas propostas habilitadas em ordem decrescente de pontuação.

16.2. A proposta de projeto será considerada habilitada somente se atingir 133 (cento e trinta e três) pontos da Análise de Mérito, ou mais.

- 16.3. Caso o valor total das propostas da CLASSIFICAÇÃO GERAL não atinja o valor disponível neste Chamamento, a critério do FSA CAIXA, as propostas que foram desclassificadas por não atingirem a pontuação mínima conforme subitem 15.3 Pontuação da Proposta de Projeto, poderão receber carta-convite para reapresentação das propostas com ajustes recomendados.

## 17. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 17.1. Em caso de empate na CLASSIFICAÇÃO GERAL, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

ORDEM	CRITÉRIO DE DESEMPATE	DESCRIÇÃO
1º	Valor total da proposta dividido pelo número de beneficiários diretos	Menor Valor de Investimento do FSA CAIXA por beneficiário direto do projeto
2º	Contrapartida	Maior percentual de contrapartida em relação ao recurso solicitado ao FSA CAIXA
3º	Promoção de ações voltadas para uma transição justa	Considera a capacidade do projeto de promover a transformação econômica e ambiental, a redução das emissões de carbono e a promoção da sustentabilidade, garantindo que ninguém seja deixado para trás

## 18. RESULTADO

- 18.1. Após a classificação das propostas de projeto, serão divulgadas as propostas selecionadas, com a abertura de prazo para Interposição de Recurso.
- 18.2. **Resultado Preliminar**
- 18.2.1. O resultado preliminar será divulgado no site do FSA CAIXA ([www.caixa.gov.br/fsa](http://www.caixa.gov.br/fsa)), informando ainda os prazos concedidos para submissão de recursos pelas Instituições Proponentes não contempladas.
- 18.2.2. As Instituições Proponentes serão, ainda, comunicadas sobre o resultado por e-mail.
- 18.3. **Interposição de Recurso**
- 18.3.1. É concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado parcial, para apresentação de recursos.
- 18.3.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo ao FSA CAIXA, conforme orientações que serão divulgadas juntamente com o resultado.
- 18.3.3. O recurso deve ser enviado ao e-mail [fsa@caixa.gov.br](mailto:fsa@caixa.gov.br), com o título "Recurso Chamada Turismo Regenerativo – Nome Instituição Proponente"
- 18.3.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo.
- 18.4. **Análise dos Recursos**
- 18.4.1. Na análise do recurso, a CAIXA poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do fim do prazo da Interposição de Recurso.

18.4.2. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 18.5. Resultado Final

18.5.1. O resultado caracterizado pela lista definitiva das propostas de projetos selecionadas será divulgado no site do FSA CAIXA ([www.caixa.gov.br/fsa](http://www.caixa.gov.br/fsa)).

18.5.2. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

18.5.3. Subsequentemente à divulgação do resultado, as Instituições Proponentes selecionadas serão convocadas para as orientações iniciais para a formalização da parceria.

18.5.4. Importante destacar que a simples seleção da proposta de projeto não garante o apoio financeiro da CAIXA para execução do projeto proposto.

## 19. CRONOGRAMA DA CHAMADA

19.1. Para esta Chamada estão previstas as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação da chamada	03 de julho de 2025
2	Credenciamento da Instituição Proponente	De 22 de setembro de 2025 a 03 de outubro de 2025, até as 18h
3	Seleção das propostas	De 06 de outubro de 2025 a 23 de outubro de 2025
4	Divulgação do resultado preliminar	24 de outubro de 2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	De 27 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025, até as 18h
6	Análise dos recursos	De 03 de novembro de 2025 a 13 de novembro de 2025
7	Homologação e publicação do resultado definitivo	14 de novembro de 2025

19.2. As datas citadas no Cronograma podem sofrer alterações, as quais serão divulgadas no site do FSA CAIXA ([www.caixa.gov.br/fsa](http://www.caixa.gov.br/fsa)).

19.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

19.4. Os prazos de divulgação dos resultados podem ser alterados quando em função da quantidade de projetos apresentados e/ou quando não for possível realizar todas as etapas do processo em tempo hábil.

## 20. ETAPAS DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Convocação da Instituição Proponente selecionada para apresentação da sua proposta de projeto
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do ACF e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais
3	Regularização de documentação, se necessário
4	Qualificação da proposta de projeto
5	Celebração da Parceria
6	Publicação do Extrato do ACF no Diário Oficial da União
7	Depósito da parcela inicial do recurso

**20.1. Etapa 1: Convocação da Instituição Proponente selecionada para apresentação da sua proposta de projeto**

20.1.1. A CAIXA poderá solicitar a Instituição Proponente a apresentação da proposta de projeto selecionada, através de reunião virtual, em data, horário e plataforma previamente combinados entre a CAIXA e a Instituição Proponente.

**20.2. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do ACF e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais**

20.2.1. A CAIXA poderá promover as diligências que entender necessárias para verificar a aderência da Instituição Proponente à legislação anticorrupção.

20.2.2. A CAIXA verifica a ocorrência de irregularidade formal nos documentos apresentados e constata algum evento que impeça a celebração da parceria.

20.2.3. As análises e verificações de documentação descritas no item 13. CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONCORRER NESTA CHAMADA são prévias à celebração da parceria, sendo uma condicionante obrigatória, cabendo à Instituição Proponente apresentar a atualização dos documentos, se solicitada pela CAIXA, além de demais documentos, se for o caso.

**20.3. Etapa 3: Regularização de documentação, se necessário**

20.3.1. Caso a CAIXA verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou tenha constatado evento que impeça a celebração da parceria, a Instituição Proponente será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

**20.4. Etapa 4: Qualificação da proposta de projeto**

20.4.1. A qualificação tem por objetivo analisar tecnicamente a viabilidade da proposta de projeto selecionada, sob os aspectos social, de engenharia e ambiental, a compatibilidade dos objetivos da intervenção com as metas, o cronograma e os custos alocados, promovendo a qualidade das atividades a serem realizadas no projeto.

20.4.2. A CAIXA poderá solicitar a Instituição Proponente um melhor detalhamento da proposta de projeto selecionada.

20.4.3. A CAIXA irá analisar a comprovação das seguintes informações constantes na proposta de projeto:

20.4.3.1. A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do projeto;

20.4.3.2. Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

20.4.3.3. As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso;

20.4.3.4. A previsão de receitas e despesas que deverá estar acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, exceto quanto a encargos sociais e trabalhistas, por meio de 1 (um) dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros:

- a. Cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas;
- b. Contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;
- c. Ata de registro de preços em vigência adotada por órgãos e entidades públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
- d. Tabela de preços de associações profissionais;
- e. Tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal da localidade onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
- f. Pesquisa publicada em mídia especializada;
- g. Site especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;
- h. Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br;
- i. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- j. Pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil;
- k. Acordos e convenções coletivas de trabalho.

## 20.5. **Etapa 5: Celebração da Parceria**

20.5.1. As Instituições Proponentes contempladas devem adotar as providências apontadas pela CAIXA à proposta de projeto aprovada.

20.5.2. Caso ainda haja condicionantes a serem atendidas, as Instituições Proponentes serão comunicadas por e-mail.

20.5.3. Após o atendimento das condicionantes, a proposta de projeto será encaminhada para celebração da parceria, por meio de um Acordo de Cooperação Financeira – ACF.

20.5.4. A assinatura do ACF é precedida da abertura de uma conta corrente específica para o Projeto, isenta de tarifa bancária, em uma agência bancária da CAIXA escolhida pela Instituição Proponente.

20.5.5. O ACF é assinado por empregado CAIXA formalmente habilitado mediante substabelecimento e pelos representantes legais da Instituição Proponente.

## 20.6. **Etapa 6: Publicação do Extrato do ACF no Diário Oficial da União – DOU**

- 20.6.1. A publicação do extrato no DOU ocorre até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura do ACF.
- 20.6.2. A publicação é condição essencial para a liberação da primeira parcela de recursos.

## 20.7. **Etapa 7: Depósito da parcela inicial do recurso**

- 20.7.1. O Projeto começa após a assinatura do ACF, a publicação do extrato do ACF no DOU e a liberação da primeira parcela de recursos.
- 20.7.2. O exato valor a ser repassado será definido no ACF, observada a proposta apresentada pela Instituição Proponente.
- 20.7.3. O recurso será depositado na conta específica para o Projeto aberta pela Instituição Proponente.

## 20.8. **Etapa 8: Execução do Projeto**

- 20.8.1. Os projetos deverão ser executados em consonância com as determinações expressas no ACF firmado.
- 20.8.2. O não atendimento à convocação ou ajustes, ou ainda, a não aceitação do ACF, caracterizará em eliminação da Instituição e, nesse caso, a CAIXA poderá convidar os demais classificados, em substituição à entidade eliminada.
- 20.8.3. O projeto deve seguir as orientações de prestação de contas constantes no Guia de Orientações FSA CAIXA disponível no site do FSA CAIXA ([www.caixa.gov.br/fsa](http://www.caixa.gov.br/fsa)), em Transparência e Documentos Úteis ([www.caixa.gov.br/Downloads/fundo\\_socioambiental\\_fsa/guia-fundo-socioambiental-caixa.pdf](http://www.caixa.gov.br/Downloads/fundo_socioambiental_fsa/guia-fundo-socioambiental-caixa.pdf)).

## 21. **CANAL DE ATENDIMENTO**

- 21.1. Durante a presente Chamada, a CAIXA disponibilizará o seguinte Canal de Atendimento, visando orientar e esclarecer as Instituições Proponentes sobre a inscrição e a elaboração de propostas de projeto: <https://investidor.bussolasocial.com.br/caixaeconomicafederal/editais/fsacaixa-turismo-regenerativo-04-2025>.
- 21.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação desta Chamada, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da proposta de projeto, pelo Canal de Atendimento.

## 22. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar a presente Chamada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio das propostas de projeto, de forma eletrônica, pelo e-mail institucional: [fsa@caixa.gov.br](mailto:fsa@caixa.gov.br).
- 22.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos nesta Chamada.

- 22.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo da Chamada e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 22.4. Eventual modificação nesta Chamada, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas de projeto ou o princípio da isonomia.
- 22.5. A CAIXA resolverá os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 22.6. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada por interesse público ou anulada, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 22.7. A Instituição Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Chamada.
- 22.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta de projeto apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 22.9. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do ACF, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 22.10. A CAIXA não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar desta Chamada.
- 22.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas de projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação nesta Chamada serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes.
- 22.12. A CAIXA reserva-se o direito de incluir dados padronizados no sistema de gestão de projetos utilizado, com o objetivo de aprimorar o controle e o monitoramento das iniciativas.
- 22.13. A presente Chamada terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da homologação do resultado definitivo.

## **23. NEGÓCIOS QUE RESOLVEM PROBLEMAS SOCIOAMBIENTAIS**

- 23.1. O FSA CAIXA apoia empresas sem fins lucrativos que trazem soluções para algum tipo de problema socioambiental, que se enquadrem nos programas e ações da CAIXA e que sejam vinculados ao desenvolvimento sustentável.
- 23.2. O objetivo dessas soluções é causar impacto na localidade favorecida, transformando positivamente a vida das pessoas.
- 23.3. Mas existem iniciativas chamadas Negócios de Impacto, que trazem soluções oferecidas por uma empresa que deseja resolver alguma causa socioambiental e, ao mesmo tempo, ter um retorno financeiro positivo e sustentável, onde toda a receita gerada pode ser dividida entre os investidores.

- 23.4. Essas empresas fazem parte da Economia de Impacto, que é uma modalidade econômica caracterizada pelo equilíbrio entre a busca de resultados financeiros e a promoção de soluções para problemas sociais e ambientais, por meio de empreendimentos com impacto socioambiental positivo, que permitam a regeneração, a restauração e a renovação dos recursos naturais e a inclusão de comunidades, e contribuam para um sistema econômico inclusivo, equitativo e regenerativo.
- 23.5. O Governo Federal, visando fortalecer o ecossistema de impacto e ampliar as oportunidades de visibilidade e financiamento aos negócios alinhados com soluções para os desafios socioambientais do Brasil, estimula que as empresas que fazem parte da Economia de Impacto estejam devidamente cadastradas no Cadastro Nacional de Empreendimentos de Impacto (Cadimpecto).
- 23.6. O Cadimpecto é uma plataforma, lançada pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), e uma iniciativa estratégica da ENIMPACTO (Estratégia Nacional de Economia de Impacto) que visa mapear, conectar e promover empreendimentos que combinam retorno financeiro com impacto positivo.
- 23.7. Ao realizar o cadastro, a empresa amplia suas possibilidades de articulação com investidores, parceiros e políticas públicas voltadas ao setor, contribuindo também para a geração de dados qualificados que orientam decisões de investimento e políticas públicas no campo da nova economia.
- 23.8. O preenchimento é simples, auto declaratório e pode ser feito por meio do site [www.cadimpecto.mdic.gov.br](http://www.cadimpecto.mdic.gov.br), com uso de conta gov.br.